

Vitória (ES), quarta-feira, 01 de Julho de 2020.

Considerando que o Estado do Espírito Santo aderiu ao PROGESTÃO através do Decreto Estadual nº 3.544-R, de 18 de março de 2014, assinado pelo Governador do Estado, o qual indicou a AGERH como entidade estadual responsável pela coordenação das ações do Poder Executivo inerentes à implementação do programa, no âmbito do Contrato 050/2018/ANA, cujo extrato foi publicado no DOU - seção 3, em 17/01/2019, celebrado entre a ANA e a AGERH, tendo por interveniente o CERH;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH a anuência e aprovação do Quadro de Metas do PROGESTÃO, e o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, atestando de acordo com seu julgamento, previamente à certificação final pela ANA, o cumprimento das metas de implementação dos instrumentos e das ferramentas de apoio ao Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo.

O CERH por maioria dos presentes, sendo 05 (cinco) abstenções, (ONG Sinhá Laurinha, CBH Jucu, FAES, EDP-Espírito Santo, CCBH Itabapoana) e 16 votos favoráveis em conformidade com a ata, deliberou no sentido de **aprovar a RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CERH Nº 001 DE 12 DE MAIO DE 2020 publicada no DIO/ES em 13 de Maio de 2020**, que versa sobre: Atestar **ad referendum** do CERH, a apreciação dos gastos realizados com os recursos do Progestão no ano de 2019, o percentual do desembolso em 2019 de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao estado e o cumprimento das metas contratuais do ano de 2019, encaminhadas por e-mail e repassadas aos indicados das instituições que compõem o CERH biênio 2020/2021, apresentadas por meio dos **Formulários de Auto Avaliação das Metas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos e de Declaração de Investimentos do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO**, anexo ao presente, em atendimento ao disposto no contrato nº 050/ANA/2018 - PROGESTÃO

**Entidades presentes:** SEAMA, SEAG, SECTI, SEDURB, SEDES, UFES, IFES, FINDES, FOSEMAG, FAES, CESAN, EDP-ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMERCIO, BRK AMBIENTAL, SINDIROCHAS, CBH JUCU, CONSÓRCIO RIO GUANDU, ONG SOS ES JUNTOS AMBIENTAL, ONG SINHA LAURINHA, FETAES, ABES, CCBH ITABAPOANA, CBH ITAUNAS.

Vitória, 23 de junho de 2020.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
Presidente do CERH  
**Protocolo 592421**

**DELIBERAÇÃO CERH Nº 002 de 23 de junho de 2020**

**O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/ES**, em sua **1ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência no dia 23 junho de 2020 às 14h00**, em cumprimento aos termos da Instrução Nº 001/2020 do Presidente do CONSEMA, CONREMA'S e CERH publicada no DIO/ES em 08/06/2020 no uso das atribuições que lhe confere Lei Estadual, nº 10.179 de 18 de março de 2014, o Decreto Nº 4211-R, de 12 de janeiro de 2018, e o disposto no seu Regimento Interno, **deliberou nos seguintes termos:**

O colegiado, por unanimidade, aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho para o ano de **2020**, conforme tabela abaixo.

CALENDARIO DE REUNIÕES ORDINARIAS DO CERH	
1ª REUNIÃO	23/06/2020 - (TERÇA- FEIRA)
2ª REUNIÃO	18/08/2020 - (TERÇA- FEIRA)
3ª REUNIÃO	20/10/2020 - (TERÇA- FEIRA)
4ª REUNIÃO	01/12/2020 - (TERÇA-FEIRA)

**Entidades presentes:** SEAMA, SEAG, SECTI, SEDURB, SEDES, UFES, IFES, FINDES, FOSEMAG, FAES, CESAN, EDP-ESPÍRITO SANTO, ASSIPES, FECOMERCIO, BRK AMBIENTAL, SINDIROCHAS, CBH JUCU, CONSÓRCIO RIO GUANDU, ONG SOS ES JUNTOS AMBIENTAL, ONG SINHA LAURINHA, FETAES, ABES, CCBH ITABAPOANA, CBH ITAUNAS.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**  
Presidente do CERH  
**Protocolo 592422**

**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 63-S, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 29.04.2020, considerando os motivos apresentadas no processo nº 83159983.

Cariacica, 30 de junho de 2020.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
Diretor Presidente - IEMA  
**Protocolo 592329**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 65-S, DE 30 DE JUNHO DE 2020.**

Considerando o Decreto Estadual nº 4629-R, de 15 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências; Considerando o que dispõe o art.160, inciso II c/c art. 253, inciso II, da Constituição do Estado do Espírito Santo e, tendo em vista o dever da Administração Pública Estadual resguardar a saúde da população, em particular, no que concerne à proteção e fiscalização do meio ambiente sadio e equilibrado; O Diretor Presidente do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:** Com fundamento no art. 8º, §§ 4º e 5º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 4629-R, de 15 de abril de 2020, em razão da continuidade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus (COVID-19), e do risco da permanência de suspensão da atividade, o serviço prestado se torna considerado essencial à coletividade capixaba, ficam **re-estabelecidas** as atividades de controle/fiscalização ambiental no âmbito do Instituto Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, na forma do regulamento previsto para exercício da atividade dos agentes de desenvolvimento ambiental e de recursos hídricos. Esta Instrução de Serviço passa a vigorar na data de sua publicação, sem prejuízo de outras medidas que por ventura possam ser implementadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no enfrentamento da COVID-19.

Cariacica, 30 de junho de 2020.  
**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE  
**Protocolo 592490**

**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -**

**RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019**

**Processo nº 79861970**  
**Contratante:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Contratada:** **ANDARES CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.** CNPJ/MF nº 31.500.069/0001-08.  
**OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência e execução por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **30/07/2020 e 27/06/2020** respectivamente.

**Termo Aditivo assinado em 26/06/2020.**

Vitória, 30 de junho de 2020.

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
Secretário de Estado  
SEDURB  
**Protocolo 592486**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO N.º 097/2018**

**DO MUNICÍPIO CARIACICA**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENENTE:** Município de Cariacica.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 097/2018 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/07/2020 e encerrando em 31/12/2020.

**Número do processo:** 83330143

Vitória/ES, 30 de junho de 2020.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**  
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
SEDURB  
**Protocolo 592075**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONVÊNIO N.º 005/2017**

**DO MUNICÍPIO CARIACICA**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**CONVENENTE:** Município de Cariacica.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do convênio nº 005/2017 para prorrogação de prazo de vigência, contados a partir de 01/07/2020 e encerrando em 30/09/2020.

**Número do processo:** 78486610

Vitória/ES, 30 de junho de 2020.

**MARCUS ANTÔNIO VICENTE**  
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano  
SEDURB  
**Protocolo 592442**